



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

DECRETO Nº. 04, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre o Repasse Duodecimal da Câmara Municipal de Iguatu no Período de 2017 e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a programação financeira e o programa de execução mensal de desembolso, preconizado no Art. 8º. da LRF;

CONSIDERANDO a necessidade de definir os valores a serem repassados a título de duodécimo para o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, de que trata o artigo 29-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o prazo para encerramento do Balanço Geral de 2017 é até o dia 31 de janeiro próximo, e que até a presente data ainda está em consolidação dos dados;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº. 58/2009, em seu art. 2º., alterou a alíquota que estabelece valores máximos de duodécimo em 7% das receitas de incidência;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 07/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o valor do orçamento consignado na Lei Orçamentária Municipal de 2017.

DECRETA:

Art. 1º – Fica estipulado o repasse de duodécimo neste mês de janeiro no valor de **R\$ 419.182,26 (quatrocentos e dezenove mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos)**, para a cobertura das despesas do funcionamento do Poder Legislativo Municipal

Parágrafo Único – Serão acrescidas ao valor do duodécimo as despesas de folha de pagamento do Poder Legislativo com Inativos e Pensionistas, se houver, devendo aquele Poder apresentar as folhas de pagamento mediante expediente até o dia 20 de cada mês.

Art 2º – Determinar o ajuste das diferenças de repasse do duodécimo ocorrida neste mês de janeiro, a ser verificadas após o fechamento dos dados contábeis de 2016 através do Balanço Geral, com prazo de consolidação até o dia 31 de janeiro, seja feito juntamente com o repasse do valor do mês de fevereiro vindouro, e fixado novo valor através de novo decreto, se o caso for.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

Art. 3º – As datas máximas para repasse das cotas duodecimais, definidas neste decreto, é no dia 20 de cada mês.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, em 18 de janeiro de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº. 04/2017

**DEMONSTRATIVO DO REPASSE DE DUODÉCIMO DEVIDO AO PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO 2010 - (De acordo com o art. 2.o e inciso II do art. 3.o da EC 58/2009 e Orientação
TCM 02/00)**

RECEITAS DE 2016 COM INCIDÊNCIA PARA 2017	VALOR EM R\$
IPTU	2.197.036,51
IRRF	4.135.051,38
ITBI	911.985,16
ISS	8.973.541,54
TAXAS	1.563.344,36
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-
CONTRIBUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NÃO INCIDE (DECISÃO TCM)	-
FPM	44.186.621,71
ITR	27.229,20
CIDE	120.485,41
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÕES-LC 87/96	54.586,44
ICMS	16.981.249,11
IPVA	4.416.385,46
IPI	51.955,56
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	216.979,95
TOTAL	83.836.451,79
PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA	6%
a) VALOR MÁXIMO PARA REPASSE NO ANO (RECEITA)	5.030.187,11
b) VALOR DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL EM 2017	6.588.960,00
c) VALOR MÁXIMO REPASSE MENSAL (a ou b/12, o que for menor)	419.182,26
d) Folha Mensal de Inativos e Pensionistas da Câmara Municipal	
e) Valor do Repasse Mensal à Câmara Municipal	419.182,26